




GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 60/2021

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2021

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCOS FRESE MILLER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 003/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado, **em regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 003/2021, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 003/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matrícula 13671

PROT N° 0028/2021
Em, 12/02/2021

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 003/2021

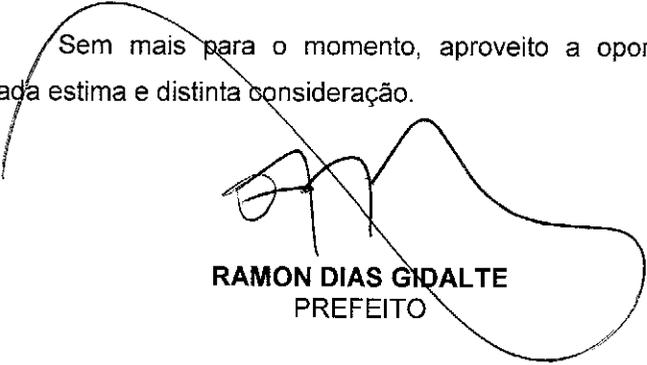
EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 003/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, na forma abaixo:

04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu

04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Ação: 2.075 - Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.06.00.00 - Fonte: 01.1001.1002

Natureza da Despesa – 3.1.90.13.01.00.00 - Fonte: 01.1001.1002

Natureza da Despesa – 3.1.90.13.03.00.00 - Fonte: 01.1001.1002

Natureza da Despesa – 3.1.90.13.04.00.00 - Fonte: 01.1001.1002

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Fundação, conforme abaixo

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
04.04.13.122.0010.2.005	17	Remuneração de Pessoal e Encargos	01.1001.1002	3.1.90.11.03.00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.				
Público:	Governo e Sociedade				
Função:	13 - Cultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Projeto/Atividade:	2.075 - Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido				
Natureza da Despesa	3.1.90.11.06.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS)	01.1001.1002	12 / 39.800,00
Natureza da Despesa	3.1.90.13.01.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS	01.1001.1002	12 / 100,00
Natureza da Despesa	3.1.90.13.03.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS	01.1001.1002	12 / 100,00
Natureza da Despesa	3.1.90.13.04.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS	01.1001.1002	12 / 5.000,00



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO